



DESPACHO Nº 3/GSG/2011

O artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, diploma que aprova o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) prevê que a diferenciação de desempenhos seja assegurada, pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de *Desempenho Relevante* e para o reconhecimento do *Desempenho Excelente*, sendo aquelas, respectivamente, de 25% e – de entre estas - 5% do número total dos trabalhadores avaliados, cabendo ao dirigente máximo do serviço a atribuição das mesmas.

Assim, e após audição do Conselho Coordenador de Avaliação, atentas as competências que lhe estão atribuídas, nomeadamente nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Ao abrigo do nº 4 do artigo 75º do mesmo diploma, são fixadas, através do presente despacho, as percentagens máximas para atribuição / reconhecimento das referidas menções, distribuídas por forma a contemplar as diversas carreiras existentes na Secretaria-Geral, com o objectivo de assegurar a proporcionalidade e equidade na distribuição da quota, de acordo com o quadro seguinte:

SIADAP 3

Quota para a menção *Desempenho Relevante* - 18 (25%*70)

	Téc. Sup/Esp. Inf.		Ass. Téc/Téc Inf.		Ass. Operac.		TOTAL	
	N.º Trab avaliados	N.º Des. Rel.	N.º Trab avaliados	N.º Des. Rel.	N.º Trab avaliados	N.º Des. Rel.	N.º Trab avaliados	N.º Des. Rel.
TOTAL	31	8	36	9	3	1	70	18

Quota para a menção *Excelente* – 4 (5%*70), distribuídos, proporcionalmente, da seguinte forma: 2 Téc. Sup./Esp. Inf.; 2 Ass. Técnico/ Téc. Informática/ Assistente Operacional.

Em 13 de Janeiro de 2011.

A Secretária-Geral,


Maria Clotilde Jesus